



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202090200390

Número Único: 0000575-16.2020.8.25.0008

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 12/02/2020

Competência: 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Dados das Partes

Requerente: JOSE DOS SANTOS

Endereço: RUA L

Complemento: CONJ. PRISCO VIANA,

Bairro: CENTRO

Cidade: BARRAS DOS COQUEIROS - Estado: SE - CEP: 49140000

Requerente: Advogado(a): FÁBIO CORRÊA RIBEIRO 353/A/SE

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, N° 74 -5º ANDAR, CENTRO

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031201



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

12/02/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202090200390, referente ao protocolo nº 20200212112102296, do dia 12/02/2020, às 11h21min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA BARRA DOS
COQUEIROS/SE**

JOSE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portadora do RG 279.573, inscrita no CPF 103.546.035-15, residente e domiciliada Rua L, CJ. Prisco Viana, nº 05, Barra dos Coqueiros/SE, CEP. 49.140-000, por seu advogado in fine assinado, com escritório na Rua Duque de Caxias, nº. 188, Bairro São José, Aracaju/SE, local onde recebe notificações e intimações de estilo, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**
S.A., CNPJ: 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271, Endereço: Rua Senador Dantas Nº 74, 5º Andar - Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20.031-201, DDD: 021 - Tel: 3861-4600 - Fax: 2240-9073, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 319, INC. VII)

A parte Autora não opta pela realização de audiência conciliatória (CPC, art. 319, inc. VII).

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Cumpre registrar que o Requerente não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio, pois recebe valores do seu benefício que serve apenas para suprir as suas necessidades básicas. Portanto, requer a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, supedaneando-se, para tanto, no art. 98, §1º do CPC/15 c/c o art. 5º, inciso LXXIV, da Carta Magna.

DOS FATOS

O Autor no dia 22 de Setembro de 2017, período da noite, trafegava com a sua bicicleta sobre a Avenida Oceânica, quando um indivíduo que pilotava uma moto o atropelou, levando-o a bater com a cabeça no chão e o ocasionando várias escoriações.

Por essa razão, o requerente foi levado para o hospital João Alves, onde ficou internado por mais de 20 (vinte) dias, tendo em vista o seu quadro grave.

Como facilmente se infere duma análise dos relatórios médicos em anexo, o requerente teve fratura na perna esquerda na parte da tibia e fíbula, tanto que fora encaminhado para a realização de uma cirurgia.

Por conta disso, o demandante no dia 23 de novembro de 2018 abriu um requerimento administrativo solicitando a indenização do DPVAT, o qual restou deferido em Janeiro de 2019.

Após o deferimento, o requerido realizou o pagamento no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao porcentual de 25% (por cento).

Acontece que o autor enquadra-se na situação de perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores (percentual de 70%), haja vista que teve grandes perdas, inclusive foi acometido de um grave encurtamento da perna.

Sendo assim, considerando as graves consequências do acidente de trânsito e o agravamento das lesões no decorrer do tratamento, que trouxe ainda mais sulcos profundos a vida do Autor, vem este a Juízo pleitear a indenização compensatória.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A Lei 6.194/74, alterada pela Lei 11.945/09, dispõe em seu art. 3^a, §1º, inciso II, que "quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão

intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais".

ANEXO

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas craniofaciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital.	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	-
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10

O caso do Autor enquadra-se na tabela acima, em "**Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores**", onde prevê o pagamento no

percentual de 70% da indenização, com a incidência do índice de redução, correspondente a 75% da indenização, a qual está previsto no art. 3º, §1º, inciso II da lei 11.945/09, haja vista se tratar de invalidez parcial.

Desta forma, o Autor faz jus ao recebimento da indenização no valor de R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo abaixo.

$$(R\$ 13.500,00 \times 75\% \times 70\% = R\$ 7.087,50)$$

Assim, considerando o pagamento de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) realizado pela via administrativa, **tem-se que** o autor tem direito a uma indenização no **valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

DO PEDIDO

DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, REQUER:

1) - a citação VIA POSTAL da Requerida, na pessoa de seu representante legal, no endereço de início declinado, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;

2) A condenação da Demandada no pagamento da complementação do prêmio do seguro, no valor **R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme fundamentação supra.

3) A condenação em custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 20 do Estatuto Processual Civil c/c 133 da CRFB.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, **pericial**, valendo-se o requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Requer a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com às custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio, conforme art. 98 ao 102 do CPC.

Dá-se a causa o valor de **valor de valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, para efeitos fiscais.

Nestes termos, pede deferimento.

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2020.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO

OAB/SE 353-A

VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO
OAB/SE 6.998

PROCURAÇÃO

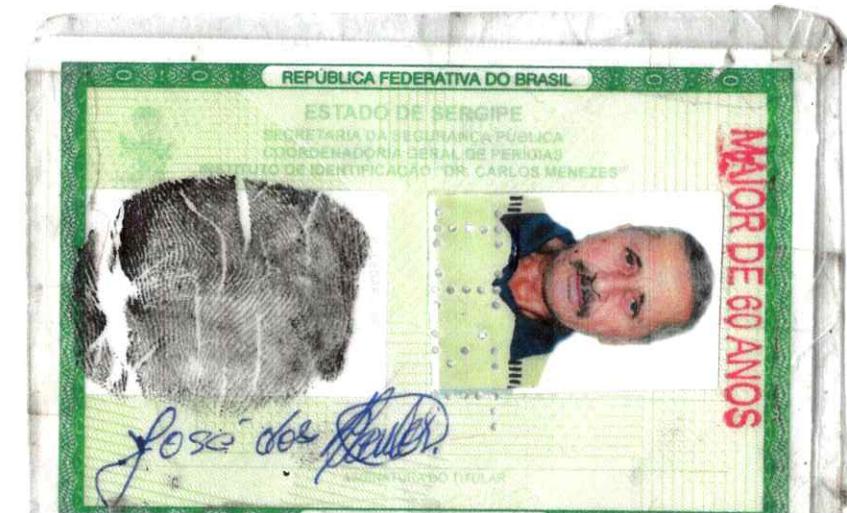
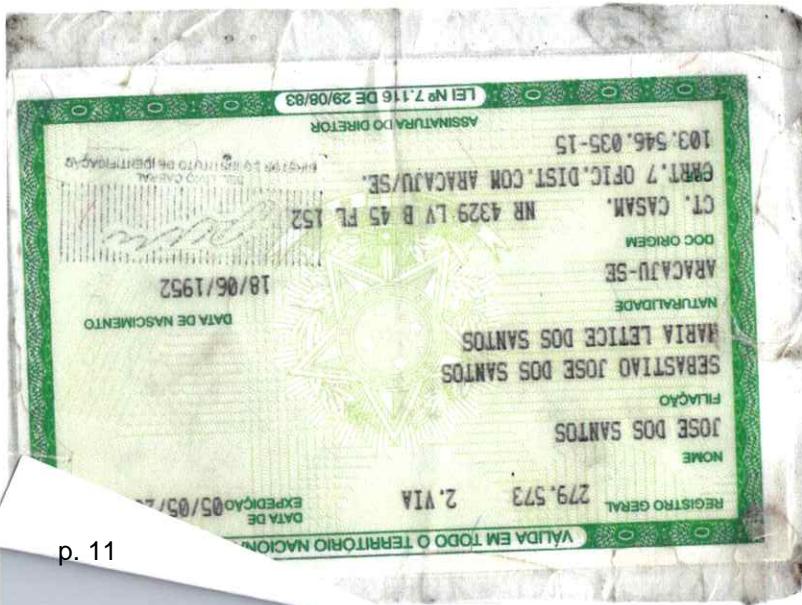
Nome: <u>José dos Santos</u>	CPF: <u>103.546.035-15</u>	IDENTIDADE: <u>279.573</u>
Endereço: <u>R. L C J Freire Viana, 5</u>	Bairro: <u>Barra dos Coqueiros - SE</u>	

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados **FÁBIO CORRÊA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 353-A** e **OAB/MT 6.215** CPF **452.144.411-34** (E-MAIL: **ALFABIO@TERRA.COM.BR**), **DIEGO MELO SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 5.221**, CPF **014.860.575-35**, **BRUNO PRADO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da **OAB/SE 6.372**, CPF **030.060.225-13**, **MARCUS VINICIUS DE SOUZA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 1.124-A**, CPF **030.513.085-44**, **VOLNANDY JOSÉ MENEZES BRITO**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 6.998**, CPF **031.128.285-77**, **SARA GONÇALVES PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portador da **OAB/SE 10.256**, CPF **042.185.765-05**, **LAÍS PEREIRA MORAES**, brasileira, solteira, advogada, portador da **OAB/SE 6.968**, CPF **040.668.295-03**, **VICTOR HUGO SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da **OAB/SE 8.455**, CPF **048.825.485-00**, **KEVEN FARO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da **OAB/SE 10.796**, CPF **041.115.505-92**, com escritório profissional à Rua Duque de Caxias nº. 188. Bairro São José, Aracaju (SE).

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber valores através de alvará e requisição de pequeno valor (RPV), dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, solicitar contratos e documentos junto a instituições bancárias, financeiras e sindicais e representando ainda o outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, assim como com poderes para declarar hipossuficiência econômica, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado. Confere ainda, plenos poderes, com cláusulas adjudicais específicas para que seu patrono possa representá-lo judicialmente requerendo a gratuidade judiciária, conforme artigo 99 § 3º e 4º do código de processo civil.

Aracaju, XL de Novembro 2019.

José dos Santos
Outorgante



**DESO**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380

CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL *

Matrícula

162395.8

Nome do Cliente: JOSE DOS SANTOS

CPF:

*****-***-***-***

Endereço: RUA E CJ PRISCO VIANA, 5, BARRA DOS COQUEIROS, 49140-000

Grupo/Setor/Roteiro/Leitorista	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
303005/00021	07/02/2019	A06N153190	RES-1

Leit. Anterior 1707

HISTÓRICO DE CONSUMO

Leit. Atual 1716

REF. (n3)

Consumo Faturado (n3) 10

01/19 00009

Média de consumo (n3) 9

12/18 00009

Ocorrência da leitura

12/18 00010

Data da leit. - anterior 1707

11/18 00010

Dias de consumo 30

10/18 00010

Média diária (n3) 0,3

09/18 00010

Previsão para Próx. leit. 08/03/19

08/18 00010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREFISMO DE TRIBUTOS (R\$)

COFINS: 4,88

PASEP: 1,06

Serviços

Valor

ÁGUA	35,64
ESGOTO	28,51

00001234 08FEV2019 1116 0169 6024218 RDB 64,15

Mês Referência: 02/2019	VENCIMENTO: 14/02/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 64,15
-------------------------	------------------------	-------------------------

"REQUERIMENTO DE PAGAMENTO: O DEVEDOR PODE PAGAR A FATURA DE FEVEREIRO DE 2019, OFICIALMENTE, ATÉ 31/01/2019, SE NÃO, PODE SER APPLICADO NOS FATURAS ENVIADAS A PARTIR DE 01/03/2019."

o falta de pagamento dessa fatura (01-16) levará a 30 dias de atraso, o que acarretará
a aplicação da interrupção do fornecimento de serviços - art. 91.
Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtualOuvidoria/Agrese: 0800 079 1520 www.agrese.se.gov.br

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: JOSE DOS SANTOS

Nº Sinistro: 3180523442
Vítima: JOSE DOS SANTOS
Data do Acidente: 22/09/2017
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180523442**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13623978

Laudo Pericial
Digitalizado

INSTITUTO MÉDICO LEGAL
LAUDO PERICIAL
Lesões Corporais
JOSE DOS SANTOS

LAUDC Nº 7812/2018





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR AUGUSTO TEIXEIRA"
Digitalizado

LAUDO DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS

quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Nº Laudo
7812/2018

Dados Da Vítima

Nome da Vítima JOSE DOS SANTOS			Idade 66	Naturalidade ARACAJU
Estado Civil CASADO	Sexo MASCULINO	Cor BRANCA	Profissão CONFEITEIRO	UF SE
Instituição	Nome da Mãe		Nome do Pai	
1º Grau Incompleto	MARIA LETICE DOS SANTOS		SEBASTIÃO J. DOS SANTOS	
Endereço RUA L, 05, A/ PRICO VIANA		Bairro XXXXXX	Município BARRA DOS COQUEIROS/SE	
Nome da Autoridade DANIELLE G. ALVES		Função DANIELLE G. ALVES	Unidade 11ª DELEGACIA METROPOLITANA	
1º Perito Relator DR. JOSÉ RICARDO FARIAS MONTEIRO	2º Perito Relator 1245			Cremese/Crose MASC/LAUDO Nº7812/2018
DA COSTA				
Local da Perícia Saia do IML				

Historico/Descrição

Historico

Relata o periciado ter sido vítima de acidente de trânsito (colisão bicicleta x motocicleta), fato ocorrido às 19h30 do dia 22/09/2017, no município de Barra dos Coqueiros-Se.

Descrição

Fratura distal da tíbia esquerda. Foi submetido a tratamento cirúrgico e apresenta leve limitação para deambulação por encurtamento do membro.

Comentário Médico/Conclusão/Questões Respostas

Comentário Médico - Forense

Existe compatibilidade entre os achados e ação de meio contundente. As lesões não resultaram em perigo de vida, porém se faz necessário afasta-lo de suas ocupações habituais por período superior a 30 dias. Resultaram, entretanto, em dano funcional permanente e parcial incompleto de repercussão leve, comprometendo a mobilidade do membro inferior esquerdo.

Conclusão

Em face do exposto concluímos que, do acidente, resultou para o periciado um dano permanente e parcial incompleto de repercussão leve, comprometendo a mobilidade do membro inferior esquerdo, cujo percentual de indenização é de 17,50% (25% de 70%) do valor constante na tabela da legislação vigente.

Exame realizado às 14h25 do dia 20/09/2018.



Dr. José Ricardo F. M. da Costa
Perito Médico Legista 1ª Classe
CREMSE - 1245

Quesitos/Respostas:

1º) Houve ofensa a integridade ou a saúde do paciente?

Sim.

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?

Contundente.

3º) A ofensa foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel, ou que podia resultar perigo curum?

Prejudicado.

4º) Da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias?

Sim.

5º) Da ofensa resultou perigo de vida?

Não.

6º) Da ofensa resultou incapacidade incurável perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Sim, dano funcional permanente e parcial incompleto de repercussão leve, comprometendo a mobilidade do membro inferior esquerdo.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o selo da unidade policial responsável pela impressão.

DR. JOSÉ RICARDO FARIA MONTEIRO DA COSTA

1245

MASC/LAUDO N°7812/2018

Dr. José Ricardo F. M. da Costa
Perito Médico Legista 1^ª Classe
CREMESE - 1245

Laudo Perito
Digitalizado



[Handwritten signature]
Confere com o original



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE

DADOS DA GUIA DE EXAME

Nº Referente ao BO:

2018/06530.0-001202

Encaminhar laudo para:

11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Responsável pela solicitação:

Danielle Garcia Alves Soares - 11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Data do fato:

22/09/2017 - 19:30 até 22/09/2017 - 19:30

Natureza:
**Laudo Perito
 Digitalizado**

Tipo de laudo

Lesão Corporal

07812/2018
 IML-SE

7812-18

Local do fato:

AVENIDA OCEÂNICA, , Próximo a Alto Escola, CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS - SE

Descrição do fato:

Relata o noticiante que no dia 22/09/2017 por volta das 19:30 PM estava trafegando com sua bicicleta Cargueira pela Avenida Oceânica próximo a auto escola, Quando um indivíduo em uma motocicleta que vinha na mesma avenida, colidiu com o noticiante o acertando por trás. Que com isso o noticiante caiu e sua bicicleta caiu por cima dele Quebrando Sua TIBIA E FIBIA e tendo algumas escoriações, Além de bater a cabeça com muita força. Que o mesmo foi socorrido pela SAMU e encaminhado pelo Hospital JOSÉ ALVES onde ficou internado por 23 dias e precisou fazer cirurgia na perna. Que o motociclista evadiu do local não prestando socorro ao noticiante, que o noticiante não conseguiu ver o modelo da placa da moto. Que por conta das lesões sofridas o noticiante ficou impossibilitado de fazer o boletim anteriormente a este data. Que pelo tempo passado desde o acidente o noticiante irá pegar os relatórios médicos para a possibilidade da geração da guia do IML.

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Nome completo:

JOSE DOS SANTOS

Filiação:

SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS / MARIA LETICE DOS SANTOS

Registro Geral:

2795736

Estado Civil:

Casado

Data de Nascimento:

18/06/1952

Naturalidade:

ARACAJU SSP/SE

Profissão:

Apresentador

Sexo:

Masculino

Danielle Garcia Alves
 Delegada de Polícia Civil

Descrição física:

1,75 Seu

Endereço completo:

RUA L, 5, A, PRISCO VIANA, BARRA DOS COQUEIROS

Registro de porta:

Ao
 escrevente:

Livro: _____ fls: _____

Em: _____ / _____ / _____ Nº: _____

Entrou às: _____ horas de _____

Dia: _____ / _____ / _____

Arquive-se

Em: _____ / _____ / _____





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



11ª DELEGACIA METROPOLITANA

RUA D, LOTEAMENTO MOISES GOMES PEREIRA FONTE: (0) 3262-1657

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06530.0-001202

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: 11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Endereço: RUA D, LOTEAMENTO MOISES GOMES PEREIRA FONTE: (0) 3262-1657

FATO

Data e Hora do Fato: 22/09/2017 - 19:30 até 22/09/2017 - 19:30

Endereço: AVENIDA OCEÂNICA Número: Complemento: Próximo a Auto Escola CEP: 49140-000

Bairro: CENTRO Cidade: BARRA DOS COQUEIROS - SE Circunscrição: 11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Tipo de local: OUTROS Meio Envolgido: NENHUM

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: JOSE DOS SANTOS

Nome do pai: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS Nome da mãe: MARIA LETICE DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CGC: 103.546.035-15 RG: 2705776 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU Data de nascimento: 18/06/1952 Sexo: Masculino Cor da cutis:

Profissão: Aposentado Estado civil: Casado Grau de instrução:

Endereço: RUA L Número: 5 Complemento: A

CEP: 49.140-000 Bairro: PRISCO VIANA Cidade: BARRA DOS COQUEIROS UF: SE

Proximidades: Telefone: 79-9-32622325

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML Guia de Exame

Descrição: Lesão Coorporal - JOSE DOS SANTOS

HISTÓRICO

Relata o noticiante que no dia 22/09/2017 por volta das 19:30 PM estava travessando com sua bicicleta Cargueira pela Avenida Oceânica próximo a auto escola. Quando um indivíduo em uma motocicleta que vinha na mesma avenida, colidiu com o noticiante o acertando por trás. Que com isso o noticiante caiu e sua bicicleta caiu por cima dele Quebrando Sua TIBIA E FIBIA e tendo algumas escoriações. Além de bater a cabeça com muita força. Que o mesmo foi socorrido pela SAMU e encaminhado pelo Hospital JOÃO ALVES onde ficou internado por 23 dias e precisou fazer cirurgia na perna. Que o motociclista evadiu do local não prestando socorro ao noticiante, que o noticiante não conseguiu ver o modelo ou placa da moto. Graças por conta das lesões sofridas o noticiante ficou impossibilitado de fazer o boletim anteriormente a esta data. Que pelo tempo passado desde o acidente o noticiante irá pegar os relatórios médicos para a possibilidade da geração da guia do IML.

Data e hora da comunicação: 07/06/2018 às 10:04

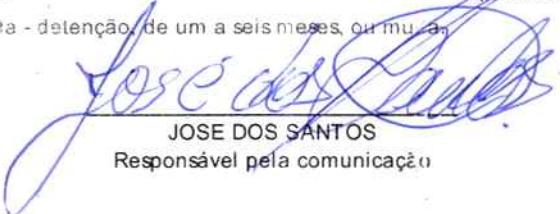
Última Alteração: 26/10/2018 às 08:57

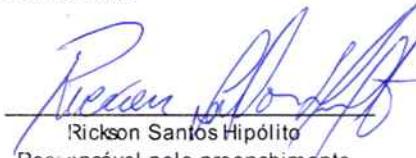
OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado:

26/10/2018

Departamento da Polícia Civil - Boletim de Ocorrência

Peña - detenção de um a seis meses, ou mu


JOSE DOS SANTOS
Responsável pela comunicação


Rickson Santos Hipólito
Responsável pelo preenchimento



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE



11ª DELEGACIA METROPOLITANA

RUA D, LOTEAMENTO MOISES GOMES PEREIRA FONE: (03262-1657)

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2018/06530.0-001202

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: 11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Endereço: RUA D, LOTEAMENTO MCISES GOMES PEREIRA FONE: (03262-1657)

FATO

Data e Hora do Fato: 22/09/2017 - 19:30 at 22/09/2017 - 19:30

Endereço: AVENIDA OCEÂNICA Número: Complemento: Proximo a Alto Escola CEP: 49140-000

Bairro: CENTRO Cidade: BARRA DOS COQUEIROS - SE Circunscrição: 11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Tipo de local: OUTROS Meio Empregado: NENHUM

VÍTIMA-NOTICIANTE

Nome: JOSE DOS SANTOS

Nome do pai: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS Nome da mãe: MARIA LETICE DOS SANTOS

Pessoa: Física CPF/CGC: 103.546.135-15 RG: 2795736 UF: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: ARACAJU Data de nascimento: 18/06/1952 Sexo: Masculino Cor da cutis:

Profissão: Aposentado Estado civil: Casado Grau de instrução:

Endereço: RUA L Número: 5 Complemento: A

CEP: 49.140-000 Bairro: PRISCO VIANA Cidade: BARRA DOS COQUEIROS UF: SE

Proximidades: Telefone: 79-9-32622325

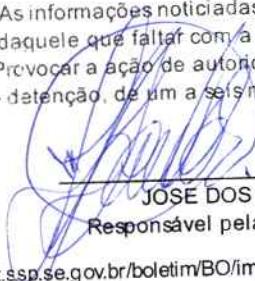
HISTÓRICO

Relata o noticiante que no dia 22/09/2017 por volta das 19:30 PM estava trafegando com sua bicicleta Cargueira pela Avenida Oceânica próximo a auto escola, Quando um individuo em uma motocicleta que vinha na mesma avenida, colidiu com o noticiante acertando por trás. Que com isso o noticiante caiu e sua bicicleta caiu por cima dele Quebrando Sua TIBIA E FIBIA e tendo algumas escoriações. Alem de bater a cabeça com muita força. Que o mesmo foi socorrido pela SAMU e encaminhado pelo Hospital JOÃO ALVES onde ficou internado por 23 dias e precisou fazer cirurgia na perna. Que o motociclista Evadiu do local não prestando socorro ao noticiante, que o noticiante não conseguiu ver o modelo ou placa da moto. Que por conta das lesões sofridas o noticiante ficou impossibilitado de fazer o boletim anteriormente a esta data. Que pelo tempo passado desde o acidente o noticiante irá pegar os relatórios médicos para a possibilidade da geração da guia do IML.

Data e hora da comunicação: 07/06/2018 às 10:04

,Última Alteração: 07/06/2018 às 10:04.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que falta com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.


JOSE DOS SANTOS
Responsável pela comunicação


Rickson Santos Hipólito
Responsável pelo preenchimento

RELATÓRIO 0779 / 2018 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1709220490 / ESUS – SAMU

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 19h34min do dia 22 de Setembro de 2017, para atendimento de vítima identificada como **José dos Santos**, com relato de **queda de bicicleta**, no município de Barra dos Coqueiros.

A equipe da **Unidade de Suporte Básico – São Cristóvão** realizou atendimento no local, seguido de remoção para **Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE** do município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

Aracaju, 25 de Maio de 2018



Tiemi S. M. Oki Fontes
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM 4553

Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes

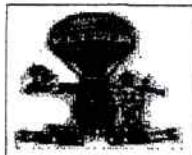
Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE

Laudo Pericial
Digitalizado

INSTITUTO MÉDICO LEGAL
LAUDO PERICIAL
Lesões Corporais
JOSE DOS SANTOS

LAUDO N° 7812/2018



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. AUGUSTO TEITE"
Digitalizado

LAUDO DO EXAME DE LESÕES CORPORAIS

quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Nº Laudo
7812/2018

Dados Da Vítima

Nome da Vítima		Nascimento	Idade	Naturalidade
JOSE DOS SANTOS		18/06/1952	66	ARACAJU
Estado Civil	Sexo	Cor	Profissão	UF
CASADO	MASCULINO	BRANCA	CONFEITEIRO	SE
Instituição	Nome da Mãe		Nome do Pai	
1º Grau Incompleto	MARIA LETICE DOS SANTOS		SEBASTIÃO J. DOS SANTOS	
Endereço		Bairro	Município	
RUA L, 05, A/ PRICO VIANA		XXXXX	BARRA DOS COQUEIROS/SE	
Nome da Autoridade		Função	Unidade	
DANIELLE G. ALVES		DANIELLE G. ALVES	11ª DELEGACIA METROPOLITANA	
1º Perito Relator	Cremesel/Crose	2º Perito Relator	Cremesel/Crose	
DR. JOSÉ RICARDO FARIAS MONTEIRO	1245			MASC/LAUDO
DA COSTA				Nº7812/2018
Local da Perícia		Tipo	Causa	
Sala do IML				

Historico/Descrição

Historico

Relata o periciado ter sido vítima de acidente de trânsito (colisão bicicleta x motocicleta), fato ocorrido às 19h30 do dia 22/09/2017, no município de Barra dos Coqueiros-Se.

Descrição

Fratura distal da tíbia esquerda. Foi submetido a tratamento cirúrgico e apresenta leve limitação para deambulação por encurtamento do membro.

Comentário Médico/Conclusão/Quesitos Respostas

Comentário Médico - Forense

Existe compatibilidade entre os achados a ação de meio contundente. As lesões não resultaram em perigo de vida, porém se fez necessário afasta-lo de suas ocupações habituais por período superior à 30 dias. Resultaram, entretanto, em dano funcional permanente e parcial incompleto de repercussão leve, comprometendo a mobilidade do membro inferior esquerdo.

Conclusão

Em face do exposto concluímos que, do acidente, resultou para o periciado um dano permanente e parcial incompleto de repercussão leve, comprometendo a mobilidade do membro inferior esquerdo, cujo percentual de indenização é de 17,50% (25% de 70%) do valor constante na tabela da legislação vigente.

Exame realizado às 14h25 do dia 20/09/2018.

Dr. José Ricardo F. M. da Costa
Perito Médico Legista 1ª Classe
CREMSESE - 1245



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON-LINE

DADOS DA GUIA DE EXAME

Nº Referente ao BO:

2018/06530.0-001202

Natureza:

**Laudo Pericial
Digitalizado**

07812/2018
IML-SE

7812-18

Encaminhar laudo para:

11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Tipo de laudo

Lesão Corporal

Responsável pela solicitação:

Danielle Garcia Alves Soares - 11ª DELEGACIA METROPOLITANA

Data do fato:

22/09/2017 - 19:30 até 22/09/2017 - 19:30

Local do fato:

AVENIDA OCEÂNICA, , Próximo a Alto Escola, CENTRO, BARRA DOS COQUEIROS - SE

Descrição do fato:

Relata o noticiante que no dia 22/09/2017 por volta das 19:30 PM estava trafegando com sua bicicleta Cargueira pela Avenida Oceânica próximo a auto escola, Quando um indivíduo em uma motocicleta que vinha na mesma avenida, colidiu com o noticiante acertando por trás. Que com isso o noticiante caiu e sua bicicleta caiu por cima dele Quebrando Sua TIBIA E FIBIA e tendo algumas escoriações, Além de bater a cabeça com muita força. Que o mesmo foi socorrido pela SAMU e encaminhado pelo Hospital JOÃO ALVES onde ficou internado por 23 dias e precisou fazer cirurgia na perna. Que o motociclista Evadiu do local não prestando socorro ao noticiante, que o noticiante não conseguiu ver o modelo ou placa da motocicleta por conta das lesões sofridas o noticiante ficou impossibilitado de fazer o boletim anteriormente a esta data. Que pelo tempo passado desde o acidente o noticiante irá pegar os relatórios médicos para a possibilidade da geração da guia do IML.

IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

Nome completo:

JOSE DOS SANTOS

Filiação:

SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS / MARIA LETICE DOS SANTOS

Registro Geral:

2795736

Estado Civil:

Casado

Data de Nascimento:

18/06/1952

Naturalidade:

ARACAJU SE/SE

Profissão:

Operadora de telemóvel

Sexo:

Masculino

*Danielle Garcia Alves
Delegada de Polícia Civil*

Descrição física:

*42 anos
Série*

Endereço completo:

RUA L, 5, A, PRISCO VIANA, BARRA DOS COQUEIROS

Registro de porta:

Ao
escrevente:

Livro: _____ fls. _____

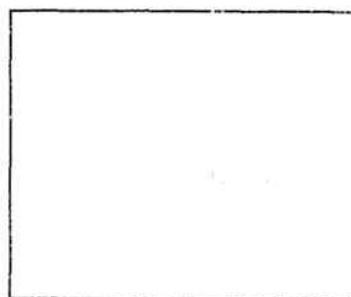
Em: _____ / _____ / _____ Nº: _____

Entrou às: _____ horas de _____

Dia: _____ / _____ / _____

Arquive-se

Em: _____ / _____ / _____



carimbo

Quesitos/Respostas:

1º) Houve ofensa a integridade ou a saúde do paciente?

Sim.

2º) Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa?

Contundente.

3º) A ofensa foi produzida com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel, ou que podia resultar perigo conum?

Prejudicado.

4º) Da ofensa resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta (30) dias?

Sim.

5º) Da ofensa resultou perigo de vida?

Não.

6º) Da ofensa resultou incapacidade incurável perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente?

Sim, dano funcional permanente e parcial incompleto de repercussão leve, comprometendo a mobilidade do membro inferior esquerdo.

Este documento foi expedido via eletrônica (expresso), nos termos da legislação vigente. Confere com o original em arquivo digital, disponível no banco de dados do Instituto Médico Legal. Deverá conter o carimbo da unidade policial responsável pela impressão.

DR. JOSÉ RICARDO FARIA MONTEIRO DA COSTA

1245

IASC/LAUDO Nº7812/2018

Dr. José Ricardo F. M. da Costa
Perito Médico Legista 1º Classe
CREMSE - 1245

Laudo Perito
Digitalizado



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Instituto Médico Legal

1

Comprovante de Exame

Nº 7812-18

Recebemos uma Guia de Pedido de Exame de Corpo de Delito, expedida por 11º DM, apresentando para ser submetido a exame de lesões corporais, a pessoa de José dos Santos, cujo exame foi realizado no dia de hoje pelo Dr. Ricardo, Perito Médico deste Instituto. (O Laudo será enviado no prazo legal, ao endereço eletrônico da Delegacia).

Aracaju, 30 de 09 de 2018.

Dílly
Assinatura

Praça Tobias Barreto, n.20 – bairro S. José Tel. 3216-5432 – CEP.49015-130 – Aracaju – Sergipe
email <laudos.iml@policiatecnica.se.gov.br> 3216-5465
email <ouvidoria.iml@policiatecnica.se.gov.br>

ANTIBIOGRAMA

- ÁCIDO NALIDÍXICO - R
 - AMICACINA - S
 - AMPICILINA - R
 - CEFALEXINA - R
 - CEFTRIAXONA - S
 - CEFTAZIDIMA - S
 - CEFEPIME - S
 - CIPROFLOXACINA - S
 - GENTAMICINA - S
 - LEVOFLOXACINA - S
 - NITROFURANTOINA - S
 - NORFLOXACINA - S
 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM - S
 - AMOXACILINA+ÁC. CLAVULÂNICO - S

Legenda:
[S = Sensível]
[I = Intermediário]
[R = Resistente]

Dr Antonio Caparran Martínez
CRBM 366

RELATÓRIO 0779 / 2018 REFERENTE À OCORRÊNCIA

NÚMERO: 1709220490 / ESUS – SAMU

O **SAMU 192 SERGIPE** foi acionado às **19h34min** do dia **22 de Setembro de 2017**, para atendimento de vítima identificada como **José dos Santos**, com relato de **queda de bicicleta**, no município de Barra dos Coqueiros.

A equipe da **Unidade de Suporte Básico – São Cristóvão** realizou atendimento no local, seguido de remoção para **Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE** do município de Aracaju, onde deixou o paciente aos cuidados da equipe.

Aracaju, 25 de Maio de 2018

Tiemi S. M. Oki Fontes
Coordenadora Médica
SAMU 192 - Sergipe
CRM 4553



Tiemi Sayuri Menezes Oki Fontes

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE
Av. Tancredo Neves, 7501 - Capucho
Aracaju/Se - 49095-000
Tel: (79) 3216.2600



3234-3420

NÚMERO DO PROTOCOLO:

3549

DATA:

16/10/17

TIPO DE DOCUMENTO SOLICITADO

CÓPIA DO PRONTUÁRIO RELATÓRIO MÉDICO FAE DECLARAÇÃO

NOME:

José dos Santos



LAUDO DE ECG - ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL

DADOS DO PACIENTE - Exame: 403489

NOME: JOSE DOS SANTOS

IDADE: 66 anos **NASCIMENTO:**
18.06.1952

SEXO: Masculino

PESO: 79.00KG

ALTURA: 168.00cm

IMC: 27.99

DATA DO EXAME: 11/10/2018

SOLICITANTE: ANA CRISTINA DOS SANTOS SÁ

CRM: 1.08

ADMISSIONAL DEMISSIONAL MUDANÇA DE FUNÇÃO PERIÓDICO RETORNO AO TRABALHO OUTROS

LAUDO - 12/10/2018 01:22

Ritmo: **SINUSAL**

Frequência: **77 bpm**

Conclusão, ECG com traçado sugestivo de:

- NORMALIDADE

**Todo exame complementar necessita de correlação clínica


Dr. Alexandre A. S. Melo
Cardiologia
CRM-SP 148.306

ECG de Repouso

Exame: 2539

Nome: José dos Santos

FC 90 bpm

DI 10

Reg.Clin.:

Data: 11/10/2018 - 07:12

Nasc.: 18/06/1952

Vel.: 25 mm/s

Filtros: 60Hz Muscular

DII 10

DIII 10



aVR 10

aVL 10

aVF 10



V1 10

V2 10

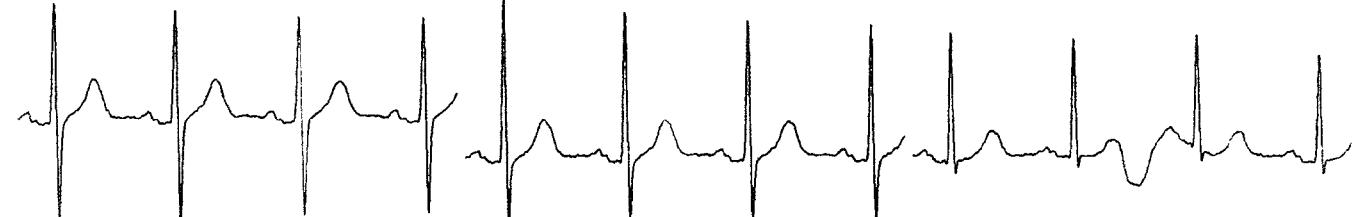
V3 10



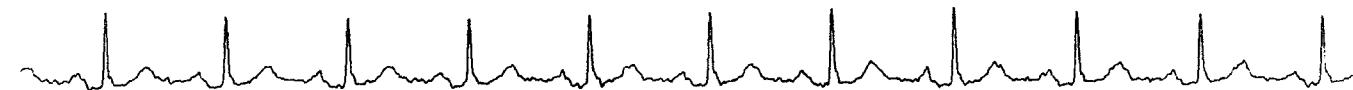
V4 10

V5 10

V6 10



DII 10



Atendimento	132506	Data	15/10/2018
Nome	148208 JOSE DOS SANTOS	Hora	11:46
RG	279573	Idade	66 ano(s) 4 mes(es) e 1 dia(s)
Solicitante: Carlos Vieira Santos		Data Nasc.	18/06/1952
		Convênio	Centro Medico

COAGULOGRAMA

Material: Plasma Citratado
 Método: Coagulômetro
 Data Liberação: 19/10/2018
 Laboratório: INTERNO

		Referência
Tempo de sangramento	2,00 Min	1 a 4 minutos.
Tempo de coagulação	6,00 Min	5 A 10 minutos.
Tempo de Protombina	13,8 Segundo(s)	10 a 14 segundos.
INR	1,15	Até 1,20
Prova de laço	No membro examinado NÃO FORAM evidenciados Petequias.	
Contagem de Plaquetas	390.000 /mm ³	150.000 a 450.000/mm ³
Retração de coágulo	66 %	Acima de 21% apos 2 horas


 Danielle Barreto Bercicourt CRBM 2197
 ASSINADO ELECTRONICAMENTE

A avaliação eficaz dos resultados depende da correlação clínico - laboratorial, bem como dos aspectos fisiopatológicos do paciente, jejum, interação medicamentosa em uso e aspectos epidemiológicos.
Este laboratório participa ativamente de rigoroso programa de controle de qualidade, sociedade brasileira de análises clínicas (SBAC).

Atendimento 132506
Nome 148208 JOSE DOS SANTOS
RG 279573
Solicitante: Carlos Vieira Santos

Data 15/10/2018
Hora 11:46
Idade 66 ano(s) 4 mes(es) e 1 dia(s)
Data Nasc. 18/06/1952
Convênio Centro Medico

SUMÁRIO DE URINA

Material: Urina
 Método: Análise Físico-Química/Microsc
 Data Liberação: 19/10/2018
 Laboratório: INTERNO

Características Gerais:

Aspecto	Turvo
Cor	Amarelo citrino
Densidade	1.025
Ph	5,0

Elementos Anormais

Proteínas	Ausente
Glicose	Ausente
Corpos Cetônicos ..	Ausente
Urobilinogênio ..	Ausente
Bilirrubina	Ausente
Nitrito	Ausente
Hemoglobina	Ausente
Sangue	Ausente
Leucocitos	Ausente
Sedimentoscopia	
Piócitos	Numerosos
Células Epiteliais	Raras
Muco	Ausente
Trichomonas	Ausente
Fungos	Ausente
Bactérias	Numerosas
Cilindros	Ausente
Uratos Amorfos ..	Ausente
Fosfatos Amorfos ..	Ausente


 Daniela Bento Bercourt CRBM 2197
 ASSINADO ELETTRONICAMENTE

A avaliação eficaz dos resultados depende da correlação clínico - laboratorial, bem como dos aspectos fisiopatológicos do paciente, jejum, interação medicamentosa em uso e aspectos epidemiológicos.
 Este laboratório participa ativamente de rigoroso programa de controle de qualidade, sociedade brasileira de análises clínicas (SBAC).

Atendimento	132506	Data	15/10/2018
Nome	148208 JOSE DOS SANTOS	Hora	11:46
RG	279573	Idade	66 ano(s) 4 mes(es) e 1 dia(s)
Solicitante:	Carlos Vieira Santos	Convênio	Centro Medico

UREIA

Material: Soro
 Método: Enzimático (Ureasa)
 Data Liberação: 19/10/2018
 Laboratório: INTERNO

RESULTADO

21 mg/dL

Referência

Adultos: 10 a 50 mg/dL
 Crianças: 10 a 38 mg/dL
 Recém-nascidos: 6 a 25 mg/dL


 Danielle Barreto Blankourt CRBM 2197
 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A avaliação eficaz dos resultados depende da correlação clínico - laboratorial, bem como dos aspectos fisiopatológicos do paciente, jejum, interação medicamentosa em uso e aspectos epidemiológicos.
 Este laboratório participa ativamente de rigoroso programa de controle de qualidade, sociedade brasileira de análises clínicas (SBAC).

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180523442 **Vítima: JOSE DOS SANTOS**

Data do Acidente: 22/09/2017 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSE DOS SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: JOSE DOS SANTOS

Valor: R\$ 2.362,50

Banco: 104

Agência: 000004471

Conta: 0000011364-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2019

Aos Cuidados de: JOSE DOS SANTOS

Nº Sinistro: 3180523442
JOSE DOS SANTOS
Data do Acidente: 22/09/2017
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: REANÁLISE DE PROCESSO - CONDUTA MANTIDA

Senhor(a),

Em atendimento à sua solicitação, foi feita a reanálise médica do seu pedido de indenização por invalidez permanente, cadastrado sob o **número de sinistro 3180523442**.

Como a documentação apresentada não indica a existência de novas lesões permanentes ou de agravamento daquelas já indenizadas em decorrência do acidente sofrido, o seu pedido de reanálise foi encerrado e o valor indenizado mantido, conforme legislação vigente.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



AUTOATENDIMENTO - AG. BARRA DOS COQUEIROS
DATA: 21/11/2019 HORA: 10:16:30
TERMINAL: 44711001 CONTROLE: 447110010247

AGÊNCIA: 4471 - BARRA DOS COQUEIROS
CONTA: 013.00011364-0
CLIENTE: JOSE DOS SANTOS

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

Fevereiro

01/02	000000	REM BASICA	0,00C
01/02	000000	CRED JUROS	0,15C
01/02	615400	CRED INSS	1.190,65C
01/02	000000	SAQ CARTAO	1.100,00D
03/02	000000	REM BASICA	0,00C
03/02	000000	CRED JUROS	0,13C
06/02	000001	CRED TED	2.362,50C
07/02	000000	SAQ S/CART	1.000,00D
11/02	111105	SAQUE LOT	500,00D
22/02	221644	SAQUE LOT	200,00D

AUTOATENDIMENTO - AG. BARRA DOS COQUEIROS
DATA: 21/11/2019 HORA: 10:15:34
TERMINAL: 44711001 CONTROLE: 447110010245

AGÊNCIA: 4471 - BARRA DOS COQUEIRO
CONTA: 013.00011364-0
CLIENTE: JOSE DOS SANTOS

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

Janeiro

01/01	000000	REM BASICA	0,00C
01/01	000000	CRED JUROS	0,37C
02/01	615400	CRED INSS	1.140,47C
02/01	021129	SAQUE LOT	1.000,00D
02/01	311158	SAQUE LOT	200,00D
03/01	000000	REM BASICA	0,00C
03/01	000000	CRED JUROS	0,51C
08/01	000001	CRED TED	100,00C
11/01	111047	SAQUE LOT	200,00D
11/01	190111	SAQUECORRESPONDENTE	1,70D



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

13/02/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Conclusão</br>{Via Movimentação em Lote nº 202000053}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

17/02/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos as custas judiciais iniciais pagas ou demonstrar documentalmente a hipossuficiência econômica, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321, parágrafo único do NCPC. Após, volvam-me os autos conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros**

Nº Processo 202090200390 - Número Único: 0000575-16.2020.8.25.0008

Autor: JOSE DOS SANTOS

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

D E S P A C H O

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo juntar aos autos as custas judiciais iniciais pagas ou demonstrar documentalmente a hipossuficiência econômica, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 321, parágrafo único do NCPC.

Após, volvam-me os autos conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HUMBERTO MADEIRA DA SILVEIRA, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 17/02/2020, às 09:05:59**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000359378-02**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

28/02/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando manifestação da parte autora.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

11/03/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO - 353}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

AO JUIZO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

Processo n° 202090200390

JOSE DOS SANTOS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe vem à presença de Vossa Excelência, através de seu advogado e bastante procurador ao final assinado, em atendimento ao despacho retro coletorar aos autos documentos comprobatórios para concessão do beneplácito da justiça gratuita.

Chama atenção para o fato de que possui uma série de contas fixas que consomem a maior parte de seu orçamento familiar, tudo conforme documentos em anexo.

O art. 98 do Código de Processo Civil prevê que aqueles que não possuam recursos suficientes para arcar com as custas e despesas processuais, farão jus ao deferimento das benesses da justiça gratuita.

Logo após, dispõe o Art. 99, §3º, que a simples afirmação de insuficiência financeira deduzida exclusivamente pela pessoa natural ou por seu advogado se presume verdadeira (*juris tantum*).

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe tem utilizado nas maiorias das suas decisões o critério objetivo

de 3 salários mínimos líquidos como teto para a concessão da justiça gratuita.

Utilizando-se deste critério objetivo, de plano restaria indeferido o pleito de justiça gratuita. Entretanto, o STJ vem se posicionando no sentido de que a fixação de critérios objetivos para a concessão da assistência judiciária gratuita, como por exemplo, quantidade de salários mínimos, utilizar o limite para isenção do imposto de renda, entre outros.

A Corte Superior entende ainda que devem ser analisadas especificidades de cada caso concreto, conforme veremos a seguir:

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO. PARÂMETRO OBJETIVO. RENDA INFERIOR AO LIMITE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA. IMPOSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

1. Quanto ao pedido de concessão da Assistência Judiciária Gratuita, observa-se que houve concessão do pedido pela Corte regional ao realizar o juízo de admissibilidade do Recurso Especial.

2. Todavia, a decisão proferida pelo Tribunal de origem não tem o condão de vincular o juízo de admissibilidade do Superior Tribunal de Justiça, pois cabe a esta Corte, órgão destinatário do Recurso Especial, realizar o juízo definitivo de admissibilidade.

3. O Tribunal a quo, ao julgar o recurso de Apelação, negou o pedido de AJG pelos seguintes fundamentos (fl. 313, e-STJ): "Com efeito, verifica-se que o valor da condenação em honorários, qual seja, R\$ 33.789,73 (trinta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), encontra-se de acordo com os critérios legais aplicáveis, nos termos do art. 85, § 3º, inciso II, do CPC/15 (oito por cento), considerando-se que o Juízo sentenciante tomou como base de cálculo o valor apurado pelo contabilista do Juízo, qual seja, R\$ 425.106,31

(fls. 147). Posto isso, o requerimento de gratuidade de justiça não merece prosperar, uma vez que os documentos apresentados comprovam rendimento mensal superior ao limite de isenção do IRPF (aproximadamente três salários mínimos), conforme os documentos de fls. 297/305, destacando-se, por oportuno, o entendimento jurisprudencial adotado por esta Sexta Turma Especializada, na linha da Juris-prudência do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que trata-se de critério objetivo, independentemente da avaliação das despesas mensais do postulante ao benefício da gratuidade".

4. Com efeito, o Sodalício a quo, ao estabelecer que apenas fazem jus aos benefícios da justiça gratuita aqueles que possuem renda ao limite de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, dissentiu da jurisprudência do STJ, que afasta a utilização de critérios exclusivamente objetivos para a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, devendo ser efetuada avaliação concreta da possibilidade econômica de a parte postulante arcar com os ônus processuais. A propósito: REsp 1.706.497/PE, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, DJe 16.2.2018; AgInt no AgInt no AREsp 868.772/SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 26.9.2016; AgRg no AREsp 239.341/PR, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 3.9.2013; AgInt no REsp 1.703.327/RS, Rel. Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, DJe 12.3.2018; e EDcl no AgRg no AREsp 753.672/RS, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Terceira Turma, DJe 29.3.2016.

5. Ante a falta de elementos para deci-dir sobre o pedido concessão da Assistência Judiciária Gratuita e em razão da vedação ao reexame de fatos e provas em Recurso Especial, tendo em vista o teor da Súmula 7/STJ, compete ao Tribunal de origem reapreciar o pedido sem se utilizar de critérios objetivos.

6. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, parcialmente provido, com determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem para que reanalise o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, à luz dos parâmetros aqui fixados.

(REsp 1846232/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/12/2019, DJe 19/12/2019)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO.

INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RENDA MENSAL INFERIOR A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO OBJETIVO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DOS ARTS. 4º E 5º DA LEI N. 1.060/50 1. Rejeitam-se os embargos declaratórios quando, no acórdão embargado, não há nenhum dos vícios previstos no art. 535, I e II, do CPC.

2. A decisão sobre a concessão de assistência judiciária amparada em critério objetivo (remuneração inferior a cinco salários mínimos), sem considerar a situação financeira do requerente, configura violação dos arts. 4º e 5º da Lei n. 1.060/50 3. Embargos de declaração acolhidos com efeitos in-fringentes.

(EDcl no AgRg no AREsp 753.672/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TER-CEIRA TURMA, julgado em 17/03/2016, DJe 29/03/2016)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. LEI N. 1.060/1950. ADOÇÃO DE CRITÉRIO NÃO PREVISTO EM LEI. CRITÉRIO OBJETIVO DE RENDA INFERIOR A 10 SALÁRIOS MÍNIMOS. INADMISSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE DO CASO CONCRETO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

1. O Superior Tribunal de Justiça fixou a orientação jurisprudencial de que "a decisão sobre a concessão da assistência judiciária gratuita amparada em critérios distintos daqueles expressamente previstos na legislação de regência, tal como ocorreu no caso (renda do autor), importa a violação aos dispositivos da Lei n. 1.060/1950, que determinam a avaliação concreta sobre a situação econômica da parte interessada com o objetivo de verificar a sua real possibilidade de arcar com as despesas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família" (AgInt no AgInt no AREsp 868.772/SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 26/9/2016).

2. Concluiu a Corte de origem que o recorrente percebe remuneração superior ao parâmetro objetivo utilizado por aquele órgão colegiado para aferir-se o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

Todavia, este Tribunal pacificou o entendimento de que, para desconstituir a presunção estabelecida pela lei, há necessidade de perquirir, concretamente, a situação financeira atual do reque-rente, o que não foi observado no caso.

3. Recurso especial provido.

(REsp 1706497/PE, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 16/02/2018)

Diante disso, necessária se faz a concessão da justiça gratuita, tendo em vista que esta não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem que prejudique o seu sustento.

Noutro sentido, a assistência do Autor por um advogado particular, garantindo-lhe defesa técnica também não impede a concessão da gratuidade da justiça, consoante dispõe o Art. 99, §4º do diploma supracitado, o que, tão somente caracteriza preferência por defesa mais pessoal e técnica de seu direito.

Em suma, com fundamento na insuficiência de recursos e não podendo sua pretensão ficar desassistido, face ao princípio do acesso à justiça de raiz constitucional (Art. 5º, XXXV, CF/88), e com amparo nos arts. 98 e seguintes do CPC, requer a concessão da gratuidade de justiça.

Assim, pugna pela concessão do referido benefício.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento!

Aracaju/SE, 11 de março de 2020.

FÁBIO CORRÊA RIBEIRO
OAB/SE 353-A



Sequencial: 0007494

Contribuinte: JOSE DOS SANTOS		Categoria:		Inscrição: 0201034008500150	
Código Logradouro:	Nome Logradouro: RUA ALTEMAR DUTRA (ANTIGA RUA L)	Quadra:	034	Lote:	0085
Nº: 05	Complemento: 0	Bairro:	CONJ PRISCO VIANA		CEP: 49140000
CÁLCULO DO VALOR VENAL					
TERRENO					
Área Total (m2): 87,00	Valor M2 (R\$): 140,00	Valor Base (R\$):	Fator de Correção:	Valor Venal (R\$): 12.180,00	
CONSTRUÇÃO					
Área Total (m2): 52,00	Valor M2 (R\$): 200,00	Valor Base (R\$):	Fator de Correção:	Valor Venal (R\$): 10.400,00	
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO					
Valor Venal (R\$): 22.580,00	Aliquota (%): 0,50	Valor IPTU (R\$): 112,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

COTA ÚNICA

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
JOSE DOS SANTOS	0201034008500150	2020	14/02/2020
VALOR DEVIDO 112,90	DESCONTO 11,29	VALOR A PAGAR 101,61	NÚSSO NÚMERO 9971204552



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

PARCELA 01

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
JOSE DOS SANTOS	0201034008500150	2020	14/02/2020
VALOR DEVIDO 22,58	DESCONTO 0,00	VALOR A PAGAR 22,58	NÚSSO NÚMERO 9971204553

81670000000 2 22580469202 1 00214000000 7 09971204553 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

PARCELA 02

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
JOSE DOS SANTOS	0201034008500150	2020	16/03/2020
VALOR DEVIDO 22,58	DESCONTO 0,00	VALOR A PAGAR 22,58	NÚSSO NÚMERO 9971204554

81680000000 7 22580469202 1 00316000000 0 09971204554 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

PARCELA 03

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
JOSE DOS SANTOS	0201034008500150	2020	16/04/2020
VALOR DEVIDO 22,58	DESCONTO 0,00	VALOR A PAGAR 22,58	NÚSSO NÚMERO 9971204555

81680000000 1 22580469202 1 00416000000 8 09971204555 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

PARCELA 04

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
JOSE DOS SANTOS	0201034008500150	2020	15/05/2020
VALOR DEVIDO 22,58	DESCONTO 0,00	VALOR A PAGAR 22,58	NÚSSO NÚMERO 9971204556

81660000000 3 22580469202 1 00515000000 7 09971204556 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças

PARCELA 05

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VENCIMENTO
JOSE DOS SANTOS	0201034008500150	2020	15/06/2020
VALOR DEVIDO 22,58	DESCONTO 0,00	VALOR A PAGAR 22,58	NÚSSO NÚMERO 9971204557

81630000000 6 22580469202 1 00615000000 5 09971204557 6

Informações aos Contribuintes:

Deverá requerer a isenção do IPTU as seguintes pessoas:

- Com renda familiar inferior a um salário mínimo e sem veículo automotor;
- Que recebem até um salário mínimo e tenham somente um imóvel e nele resida;
- Os ex-combatentes ou sua viúva;
- Residentes em imóvel com área construída de até 40 m2 e edificados em terrenos de até 200 m2 (art. 40 CTM).



bradescard
Fatura Mensal

Nome: JOSE DOS SANTOS
Nº. do Cartão: 4271xxxxxxxxx2024

SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS DO MÊS	SALDO RESTANTE	DÉBITO DO MÊS
962,23	962,23	0,00	+ 1.046,79
TOTAL DA FATURA	VENCIMENTO	PAGAMENTO MÍNIMO	PARCELE ESTA FATURA
R\$ 1.046,79	20/01/2020	R\$ 170,61	Entrada R\$ 172,74 9X R\$ 172,74 TAXA: 12,10% a.m.

DATA	TRANSAÇÃO	TITULAR JOSE DOS SANTOS - Cartão final 2024	DEBÉITO	CRÉDITO	SEUS LIMITES
03/11/2018	LOJA GBARBOSA PARC15/18	4500	33,28		Compras: R\$ 1.170,00
23/11/2018	LOJA GBARBOSA PARC14/20	8000	44,95		Saque: R\$ 234,00
26/09/2019	CASA BAHIA FL PARC04/10	3350	79,90		Parcelada: R\$ 2.340,00
09/11/2019	IOF DIARIO PARCELADO	3001	0,28		
09/11/2019	IOF ADICIONAL PARCELADO	17001	0,18		
09/11/2019	LOJA GBARBOSA PARC02/02	10000	-52,57		
12/11/2019	DSS PONTO DO CPARC02/04	10000	-20,92		
14/11/2019	IOF DIARIO PARCELADO	6600	110,24		
14/11/2019	IOF ADICIONAL PARCELADO	5300	0,05		
14/11/2019	LOJA GBARBOSA PARC02/02	5300	0,03		
14/11/2019	IOF DIARIO PARCELADO	5300	8,83		
14/11/2019	IOF ADICIONAL PARCELADO	5300	0,27		
14/11/2019	LOJA GBARBOSA PARC02/02	5300	0,17		
14/11/2019	IOF DIARIO PARCELADO	5300	50,42		
14/11/2019	FARMACIA GBARBPARC02/06	5300	9,98		
23/11/2019	IOF DIARIO PARCELADO	5300	0,14		
23/11/2019	IOF ADICIONAL PARCELADO	5300	0,12		
23/11/2019	LOJA GBARBOSA PARC02/02	5300	0,29		
11/12/2019	PAGAMENTO BRADESCO	4050	-962,23		
12/12/2019	IOF DIARIO PARCELADO	5300	0,16		
12/12/2019	IOF ADICIONAL PARCELADO	5300	0,21		
12/12/2019	LOJA GBARBOSA PARC01/03	5300	65,32		
13/12/2019	COMERCIAL BOA NOVA BARR	5300	65,81		
17/12/2019	LOJA GBARBOSA 276	5300	219,00		
17/12/2019	LOJA GBARBOSA PARC01/15	5300	52,67		
19/12/2019	LOJA GBARBOSA 276	5300	50,25		
24/12/2019	IOF DIARIO PARCELADO	5300	0,16		
24/12/2019	IOF ADICIONAL PARCELADO	5300	0,28		
24/12/2019	LOJA GBARBOSA PARC01/02	5300	83,22		
02/01/2020	LOJA GBARBOSA 276	5300	7,88		
02/01/2020	IOF DIARIO PARCELADO	5300	0,05		
02/01/2020	IOF ADICIONAL PARCELADO	5300	0,14		
02/01/2020	LOJA GBARBOSA PARC01/02	5300	40,37		
08/01/2020	ANUIDADE DIFERENCIADA 11-12 2024	5300	15,99		

Total Geral dos Lançamentos: R\$ 1.046,79

Banco Bradesco S.A.: Al. Rio Negro, 585 - Ed. Bradesco - 15º andar - Barueri - SP - CEP.: 06454-000 - CNPJ 04.184.779/0001-01

Central de Atendimento
Central de Informações Fáceis e Fornecedores
3004-5505
(Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 720 0005
(Demais Localidades)
Resposta em 24h, dia e noite

SAC
Fachadas, Call Centers e Canais de Vendas
0800 720 0006
Demandas de Atendimento ou de Fala
0800 720 0040
Atendimento 24 horas, 2 dias por semana

Ouvidoria
Demandas não solucionadas nas demais Canais de Atendimento
0800 720 0110
De segunda à sexta, das 8h às 17h
Exceto feriados

*Data de fechamento: 08/01/2020

*Data prevista de fechamento da próxima fatura: 08/02/2020

A anuidade proporciona a manutenção do serviço dos cartões Cencosud/GBarbosa, além de vantagens, descontos e benefícios exclusivos no GBarbosa e em estabelecimentos parceiros que aceitam as bandeiras Visa/Mastercard. Consulte Contrato de Utilização Cartão Cencosud /GBarbosa para mais detalhes no www.gbarbosa.com.br/cartao-gbarbosa/ ou entre contato com nossa Central de Atendimento: 3004-5505 (capitais e regiões metropolitanas)/0800 720 0005 (outras localidades).

bradesco	237-2	23794.02510 61002.202127 22000.108302 3 0000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		
JOSE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 103.546.035-15 RUA L, 05 CJ PRISCO VIANA CENTRO BARRA DOS COQUEIROS - SE 49140-000		
Sacador/Avaliador		
Nosso Número 16/10022021222-4		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		
Banco Bradesco S.A.: Al. Rio Negro, 585 - Ed. Bradesco - 15º andar - Barueri - SP - CEP.: 06454-000 - CNPJ 04.184.779/0001-01		
Agência/Código do Beneficiário 4025-8/0001083-0		
Autenticação Mecânica		

bradesco	237-2	23794.02510 61002.202127 22000.108302 3 0000000000000000
Local de Pagamento		
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS LOJAS CENCOSUD BRASIL OU REDE BRADESCO		
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço		
Banco Bradesco S.A.: Al. Rio Negro, 585 - Ed. Bradesco - 15º andar - Barueri - SP - CEP.: 06454-000 - CNPJ 04.184.779/0001-01		
Data do Documento 09/01/2020		
Nr. do Documento		
Espécie DOC RECIBO		
Acelte N		
Data Processamento 09/01/2020		
Nosso Número 16/10022021222-4		
(=) Valor do Documento R\$ 1.046,79		

Informações de responsabilidade do beneficiário	(-) Desconto/Abatimento
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento.	(+) Juros / Multa
Dé preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual.	(=) Valor Pago
Encargos de pagamentos rotativos ou de atraso, serão cobrados na próxima fatura.	
Não são aceitos cheques como forma de pagamento deste boleto.	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP	
JOSE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 103.546.035-15	
RUA L, 05 CJ PRISCO VIANA CENTRO BARRA DOS COQUEIROS - SE 49140-000	
Sacador/Avaliador: Nome CNPJ/CPF	

	Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação
D-51	

R-FA1-PR1_01_09/01/2020_Autauo_A034172773411323N

ANTONIO PRADO DE JESUS ME
 RUA A EM FRETE AO COLEGIO CARLOS FIRPO,
 380, CENTRO
 BARRA DOS COQUEIROS - SE
 CNPJ: 20.710.197/0001-60 - IE: 271458607
 FONE: (79)99999-9999

NÃO É DOCUMENTO FISCAL

COD	Descrição	QTD	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
7793940663003	LEITE LASERENISSIMA INTEGRAL INSTANTANEO 200G		2 UN X 3,990	7,98
113366	OVOBOM BRANCO		1 UN X 6,000	6,00
7899567245633	KITIT 300G		1 UN X 4,000	4,00
164	PPALHETA SEM OSSO		1,392 KG X 19,000	26,45
51	PIMENTAO VERDE		0,377 KG X 4,990	1,88
	SUBTOTAL R\$			46,31
	TOTAL R\$			46,31
	DINHEIRO			46,31
0000112281- CII:3-AO CONSUMIDOR				
Operador: CAIXA 2				
Emitido por: 2-CAIXA 2 às 26/02/2020-09:35:00				

CENCOSED BRASIL COMERCIAL LTDA
 AVENIDA OCEANICA, 1025 - CENTRO - Barra dos Coqueiros -
 SE
 CNPJ: 39346861037758 IE:271381850
 26/02/2020 09:31 LOJA: 0276 PDV: 104 COD: 221828

COMPROVANTE CREDITO OU DEBITO
 TEF CREDITO CARTAO CENCOSED BRASIL
 PRIMEIRA VIA

COD do documento vinculado: 221827

Valor da compra R\$ 60,39
 Valor do pagamento R\$ 60,39
 CARTAO: 427164*****2024
 VIA-CLIENTE HSU=260044
 DOC=000596254 02/26 09:30
 PARCELADO ADM. EM 2 PARCELAS

CARTAO CENCOSED BRASIL
 VALOR: R\$ 60,39

TARIFA: 0,00
 TRIBUTOS: 0,43
 SEGURO: 0,00
 V.TERCEIROS: 0,00
 V.REGISTRO: 0,00
 VL.TOTAL: 66,21
 TX MENSAL: 6,99
 TX ANUAL: 141,17
 VL PARCELA: 33,11
 DT.PRM.PARC:20/03/20

(SiTef)

2LJ=0276 CX=104 SEQ=221827 DP: 197963

Parâmetros e Limites da Portaria nº 2.934/2011 do Ministério da Saúde

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Limites da Portaria	Max. 5,0 uT	Max. 15uH	Min. 0,2 g/L Max. 5,0 mg/L	Máx. 1,50mg/L	Ausente em 95%	Ausente

DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS DAS ANÁLISES REALIZADAS

TURBIDEZ - Ocorre devido às partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.
COR - Ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO - Produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLUOR - Produto químico adicionado à água para prevenir cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS - Bactérias provenientes da natureza.
ESCHERICHIA COLI - Bactéria de origem animal.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O imóvel deve ser ligado à rede pública de água e esgotamento sanitário quando disponibilizado pela Companhia, sendo vedado o uso simultâneo de água de poço, fonte ou cacaíba para uso humano e de água fornecida pela DESO. Ficam proibidas, também, conexões que possibilitem a intercomunicação entre instalações prediais distintas;
- Todo imóvel com ligação de água deve ser dotado obrigatoriamente de reservatório com capacidade para, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de consumo;
- O Cliente responde pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no imóvel;
- Mantenha atualizado o cadastro do seu imóvel, procure um dos nossos canais de atendimento.

OUVIDORIA/DESO - email: ouvidoria@deso-se.com.br



A responsabilidade pela correção de vazamentos dentro do imóvel é do cliente. Por isso, é importante estar atento aos encanamentos, descargas, torneiras e equipamentos hidráulicos do seu imóvel. Detectando um vazamento interno, conserte-o mais breve possível para evitar desperdícios e o aumento do valor da sua fatura.

Não jogue resíduos sólidos no esgoto, eles podem entupir a rede fazendo com que o esgoto de sua residência retorne ou extravase em um poço de visita, podendo provocar sérios transtornos à saúde das pessoas pelo seu elevado grau de contaminação.



DICAS PARA ECONOMIZAR ÁGUA



TESTE DE VAZAMENTO

- Procure fazer o teste de vazamento à noite, quando ninguém for utilizar água.
- Feche todas as torneiras da casa, deixe a caixa d'água cheia e prenda uma bola para que a água não entre na caixa.
- Marque o nível da água na parte interna da caixa d'água e anote a leitura do hidrômetro (números pretos e vermelhos).
- No outro dia pela manhã, antes de utilizar a água, verifique se teve alteração no nível da caixa d'água e anote a leitura do hidrômetro novamente.
- Se o nível da caixa d'água diminuiu, significa que existe vazamento no encanamento interno do imóvel, depois da caixa d'água.
- Se a leitura do hidrômetro está diferente da leitura feita à noite, significa que existe vazamento no encanamento antes da caixa d'água.
- Caso o nível da caixa d'água não diminua e a leitura permaneça a mesma, significa que não existe vazamento no imóvel.
- Caso exista vazamento dentro do imóvel, procure um profissional de sua confiança.
- Em caso de dúvidas, procure nossos canais de atendimento com a leitura do dia e uma fatura de água.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Nome do Cliente

JOSE DOS SANTOS

Endereço

RUA L CJ PRISCO VIANA, 5, BARRA DOS COQUEIROS, 49140-000

Grupo/Selor/Roteiro/Leitura	Data da Leitura	Hidrômetro	Classificação / Economias
303005/00226	07/02/2020	A06N153190	RES: 1

Leit. Anterior	1815	HISTÓRICO DE CONSUMO	
Leit. Atual	1824		
Consumo Faturado (m3)	10	REF. (n3)	
Média de consumo (m3)	9	01/20 00010	
Ocorrência da Leitura		12/19 00010	
Data da Leit. Anterior	07/01/20	11/19 00010	
Dias de Consumo	31	10/19 00010	
Média diária (m3)	0,29	09/19 00007	
Previsão para Próx. Leit. 08/03/20		06/19 00007	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)
COFINS: 5,16 PASEP: 1,12

Serviços	Valor
ÁGUA	37,74
ESGOTO	30,19

Mês Referência:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R\$
02/2020	14/02/2020	67,93

HOMENS PELA FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER! DISQUE 180.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91. Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANais DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	10	52		52	
Nº de Amostras Analisadas	62	62	62		62	62
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	53	48	55		57	62

(Significado dos Parâmetros de Conforme: Vide Verso)

Favor Autenticar no Vi

CENCOSED BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ - 39346861037758 Inscricao Estadual - 271381850
AVENIDA OCEANICA, 1025 - CENTRO - Barra dos Coqueiros
-SE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VL.UNIT	VL. TOTAL
001	38939006	CJ COPO KREA 6PCS UN	1	UN	9,90	9,90
002	7891150064560	SAB PD DHO BAG UN	1	UN	11,37	11,37
003	7898403782387	LEIT BET INT VITIL UN	1	UN	2.000 UN X	3,19 6,38
004	2002	FARINHA ROSCA KG KG	1	KG	0,430 KG X	8,99 3,87
005	7894900550061	NECT DEL VALLE FR UN	1	UN	2.000 UN X	3,99 7,98
006	2323	BANANA HÁCA KG KG	1	KG	0,770 KG X	5,89 4,54
007	7898286201272	CAFE PURO SOL 50G UN	1	UN	5.000 UN X	2,35 11,75
008	7898286200022	COLORIF MARATA97G UN	1	UN	2.000 UN X	0,59 1,18
009	2474	HDR DF SAD FAT KG	1	KG	0,172 KG X	16,99 2,92
010	2474	HDR DF SAD FAT KG	1	KG	0,140 KG X	16,99 2,38
011	4593	COXAO DURÓ PED KG	1	KG	0,436 KG X	27,35 11,92
012	4593	COXAO DURÓ PED KG	1	KG	0,544 KG X	27,35 14,88
013	4593	COXAO DURÓ PED KG	1	KG	0,496 KG X	27,35 13,57
014	6594	FIGADO BOV CONG KG	1	KG	0,616 KG X	7,85 4,84
		Desconto no item 14 -	0,62			

QTD. TOTAL DE ITENS	21
VALOR TOTAL R\$	107,48
DESCONTO R\$	0,62
VALOR A PAGAR R\$	106,86
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	20,00
Novo Cencosud Parcelado	95,78
TROCO R\$	8,92

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>
2020 0239 3468 6103 7758 6510 4000 2382 0211 0421 7730

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e n. 236202 Serie 104 Emissao 16/02/2020 09:38:59
Via Consumidor

Protocolo de Autorizacao: 28200022334319
Data de Autorizacao: 16/02/2020 09:38:59



SAC: 0800 720 1111

Val Aprox Trib: R\$7,64 Federal, R\$6,82 Estadual e

R\$0,00 Municipal, Fonte: IBPT

Operador: 197963-HARIA EMILIA OLIVEIRA LIMA

16/02/2020 09:38 LOJA:0276 PDV:104 COD:217732

Queremos fazer o GBARBOSA cada vez melhor.
Compartilhe a sua experiencia de compra.

Acesse: npsgbarbosa.ddns.net
Senha: 9CE9GGDW

CENCOSED BRASIL COMERCIAL LTDA
CNPJ - 39346861037758 Inscricao Estadual - 271381850
AVENIDA OCEANICA, 1025 - CENTRO - Barra dos Coqueiros
-SE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA
EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de Autorizacao

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VL.UNIT	VL. TOTAL
001	2330	TONATE KG KG KG 2,895X	1	KG	2,95	2,95
002	2332	PIMENTAO VERDE KG KG	1	KG	0,340 KG X	4,95 1,68
003	2347	CEBOLA KG KG KG 2,505X	1	KG	1,59	3,98
004	2344	LARANJA PERA KG KG	1	KG	0,680 KG X	1,59 1,08
005	7898778902936	MLH T MANJ PZ 340G UN	1	UN	2.000 UN X	1,59 3,18
006	2497	BANANA DÀ TERRA KG	1	KG	1,255 KG X	5,99 7,52
007	2344	LARANJA PERA KG KG	1	KG	0,545 KG X	1,59 0,87
008	2568	PEITO C/ÓSSO KG KG	1	KG	0,946 KG X	19,99 18,91
009	6594	FIGADO BOV CONG KG	1	KG	0,758 KG X	7,85 5,95
010	6594	FIGADO BOV CONG KG	1	KG	0,708 KG X	7,85 5,56
011	6594	FIGADO BOV CONG KG	1	KG	0,802 KG X	7,85 6,30

QTD. TOTAL DE ITENS 12
VALOR TOTAL R\$ 63,57
VALOR A PAGAR R\$ 63,57
FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO
Dinheiro 4,00
Novo Cencosud Parcelado 60,39
TROCO R\$ 0,82

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.nfce.se.gov.br/nfce/consulta>
2020 0239 3468 6103 7758 6510 4000 2382 0211 0421 7730

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO
NFC-e n. 238386 Serie 104 Emissao 26/02/2020 09:31:09
Via Consumidor
EMITIDA EM CONTINGENCIA
Pendente de Autorizacao



SAC: 0800 720 1111
Val Aprox Trib: R\$3,12 Federal, R\$1,88 Estadual e
R\$0,00 Municipal, Fonte: IBPT
Operador: 197963-HARIA EMILIA OLIVEIRA LIMA
26/02/2020 09:31 LOJA:0276 PDV:104 COD:217827

Queremos fazer o GBARBOSA cada vez melhor.

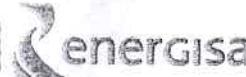
Compartilhe a sua experiencia de compra.

Acesse: npsbretas.ddns.net
Senha: AK1JYHJK

Participe! Senha valida por 3 dias.

JOSE DOS SANTOS
RUA L 005 / CENTRO
BARRA DOS COQUEIROS / SE CEP: 49140000 (AG. 1)

Ligação: BIFASICO
Cis/Stc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL-RESIDENCIAL
Roteiro: 4-10-880-2920 Referência: Jan/2020
Medidor: A2004205107 Emissão: 09/01/2020



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min. Apolônio Sales, 01 - Início Barreiros
Aracaju/SE-CEP: 49040-150
CNPJ 13.317.462/0001-62 Insc. Est: 270.767.426
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°020.065.150
Cód. para Déb. Automático: 00002377667

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2020	08/01/2020	06/02/2020	103.546.036-15 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora):

3/237768-7

Canal de contato

Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp?
Elá pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia
e até fazer pedido de ligação.
Salve nosso número e nos chame sempre que precisar:
79 98101-0715

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
09/12/19 37075	08/01/20 37207		132	30

Demonstrativo									
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Cofre	Alm. (R\$)	ICMS (R\$)	Base Cofre PIS (R\$)	Pis/Cofre (R\$)	Consumo (R\$)
	Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS(R\$) PIS(Cofre(R\$) 0,20749125258400								
0801	Consumo em kWh	132.000	0,747130	98,62	25	24,65	98,62	0,99	3,21
0801	Adic. B. Amarela	2,49	2,49	2,49	2,49	0,52	2,49	0,02	0,01
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIBUIÇÃO C/UM PÚBLICA	13,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2019	0,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2019	2,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	BEM SEGURO - SERGIPE 01/2020	5,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do item TOTAL 132,55 101,11 25,27 101,11 0,77 3,21
Tarifa e/ou Tributos 0,530720

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
135 15/01/2020 R\$ 122,55

Historico de Consumo (kWh)
131 | 131 | 144 | 133 | 141 | 131 | 139 | 110 | 129 | 144 | 134 | 150
Jan/19 Feb/19 Mar/19 Abr/19 Mai/19 Jun/19 Jul/19 Ago/19 Set/19 Out/19 Nov/19 Dez/19

RESERVADO AO FISCO
e397.e09f.0ece.f592.2ac5.8457.3f82.b521.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,43	0,00	Serviços de Dist. da Energia/SE	35,25	31,37
DIC TRIMESTRAL	10,88	NOMINAL	Companhia de Energia	32,95	30,90
DIC ANUAL	21,73		Serviço de Transporte/SE	2,08	1,88
FIC MENSAL	3,30	0,00	Encargos Gerais	4,28	3,88
		CONTRATADA	Impostos Diretos / Encargos Fiscais	44,84	38,59
			Impostos Indiretos / Encargos Fiscais	2,04	1,84

JOSE DOS SANTOS
RUA L 005 / CENTRO
BARRA DOS COQUEIROS / SE CEP: 49140000 (AG. 1)

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min. Apolônio Sales, 01 - Início Barreiros
Aracaju/SE-CEP: 49040-150
CNPJ 13.317.462/0001-62 Insc. Est: 270.767.426
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°020.065.150
Cód. para Déb. Automático: 00002377667

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jan / 2020	08/01/2020	09/03/2020	103.546.036-16 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 3/237768-7

Canal de contato

Conheça a Gisa, nossa atendente virtual do WhatsApp?
Elá pode te ajudar com informações sobre débitos,
enviar a segunda via da conta de energia
e até fazer pedido de ligação.
Salve nosso número e nos chame sempre que precisar:
79 98101-0715

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
09/01/20 37207	08/03/20 37320		113	29

Demonstrativo									
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Cofre	Alm. (R\$)	ICMS (R\$)	Base Cofre PIS (R\$)	Pis/Cofre (R\$)	Consumo (R\$)
	Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS(R\$) PIS(Cofre(R\$) 0,205156744020%								
3331	Consumo em kWh	113.000	0,72440	86,15	20,15	25	21,53	88,15	0,82 3,82
3331	Adic. B. Amarela	1,71	1,71	1,71	1,71	0,49	1,71	0,02	0,07
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
3337	CONTRIBUIÇÃO C/UM PÚBLICA	13,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3332	ITEM SEGURO - SERGIPE 02/2020	5,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do item TOTAL 106,87 87,33 27,36 87,80 3,34 3,33
Tarifa e/ou Tributos 0,530720

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
135 13/02/2020 R\$ 106,87

Historico de Consumo (kWh)
131 | 144 | 133 | 141 | 131 | 139 | 110 | 129 | 144 | 134 | 150
Jan/19 Feb/19 Mar/19 Abr/19 Mai/19 Jun/19 Jul/19 Ago/19 Set/19 Out/19 Nov/19 Dez/19

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,43	7,00	Serviços de Dist. da Energia/SE	22,87	21,03
DIC TRIMESTRAL	13,00	NOMINAL	Companhia de Energia	32,95	29,63
DIC ANUAL	11,73		Serviço de Transporte/SE	2,08	2,08
FIC MENSAL	3,30	1,00	Encargos Sétor. (C)	4,57	4,48
		CONTRATADA	Impostos Diretos / Encargos Fiscais	39,53	37,11
			Impostos Indiretos / Encargos Fiscais	2,04	1,84



CTCE SALVADOR BA PL7
 JOSE DOS SANTOS
 RUA L CJ PRISCO VIANA,5
 CJ PRISCO VIANA
 49140-000 - BARRA DOS COQUEIROS - SE



Referência

JANEIRO /2020

Telefone

(79) 3262-2325

Vencimento

04/02/2020

Total a pagar

R\$ 32,78

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	23,72
	OI FIXO		3,54
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	SERVICOS DIGITAIS		
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSais		20,18
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	9,06
	LIGACOES FIXO-MOVEL		0,55
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		5,00
	OUTROS VALORES		3,51

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
111500354808

www.oi.com.br/MinhaOi
 Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

12/03/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

18/03/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

efiro emenda a inicial, sendo assim defiro os benefícios da gratuidade judiciária, o que faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 98 do CPC. Pela experiência prática em demandas deste jaez, considerando a provável frustração da audiência inaugural diante dos fatos narrados na exordial, cuja possibilidade de conciliação prévia se mostra improvável, deixo de designar audiência do art. 334 do CPC, o que faço com base no art. 139, II do CPC. Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC. Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, CPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC). Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC).

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros**

Nº Processo 202090200390 - Número Único: 0000575-16.2020.8.25.0008

Autor: JOSE DOS SANTOS

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

D E S P A C H O

Defiro emenda a inicial, sendo assim defiro os benefícios da gratuidade judiciária, o que faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 98 do CPC.

Pela experiência prática em demandas deste jaez, considerando a provável frustração da audiência inaugural diante dos fatos narrados na exordial, cuja possibilidade de conciliação prévia se mostra improvável, deixo de designar audiência do art. 334 do CPC, o que faço com base no art. 139, II do CPC.

Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC.

Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, CPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC).

Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC).

Após, conclusos.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HUMBERTO MADEIRA DA SILVEIRA, Juiz(a) de 2^a Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 18/03/2020, às 13:03:40**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000615424-83**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

02/04/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando fim da suspensão, Portarias nº 204/2020 e Portaria Normativa nº 12/2020 ambas de 13 de março de 2020, bem como a Portaria nº 226/2020 de 23 de março de 2020, para designação de nova data de audiência.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

08/05/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Carta de citação confeccionada.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA BARRA DOS COQUEIROS DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS
Rodovia Edilson Távora, Bairro Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202090200390

DATA:

08/05/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202090202485 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA
[TM4205,MD2372]

 {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Rodovia Edilson Távora, sn
Bairro - Centro Cidade - Barra dos Coqueiros
Cep - 49140-000 Telefone - (79)3262-1482

Normal(Justiça Gratuita)



202090202485

PROCESSO: 202090200390 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0000575-16.2020.8.25.0008

NATUREZA: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: JOSE DOS SANTOS

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC);

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: efiro emenda a inicial, sendo assim defiro os benefícios da gratuidade judiciária, o que faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 98 do CPC. Pela experiência prática em demandas deste jaez, considerando a provável frustração da audiência inaugural diante dos fatos narrados na exordial, cuja possibilidade de conciliação prévia se mostra improvável, deixo de designar audiência do art. 334 do CPC, o que faço com base no art. 139, II do CPC. Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 344 do CPC. Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337, CPC), manifeste-se a parte autora em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC). Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC).

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Residência : Rua Senador Dantas, , 74
Bairro : Centro
Cep : 20031205
Cidade : Rio de Janeiro - -

[TM4205, MD2372]



Documento assinado eletronicamente por **LAUANA FREITAS SOUSSA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros, em 08/05/2020, às 14:52:11**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000871823-58**.
